



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

**INDICAÇÃO Nº 042/2020-CMC**

**AUTORIA: Vereador Valdecir Sapata Jordão**

O Vereador que esta subscreve, ouvido o Plenário, nos termos regimentais vigentes, Indica ao Poder Executivo Municipal de Cerejeiras, junto a Secretaria Competente, no sentido que mobilize esforços para providenciar instalação da rede de saneamento básico (esgoto) no Ginásio Municipal Dirceu Campagnolli.

**JUSTIFICATIVA**


Atendendo a solicitação, indicamos a necessidade de instalação da rede de esgoto no Ginásio Poliesportivo Municipal Rosalino Baldin, pois é de nosso conhecimento que existe campanhas de conscientização junto da população para que faça instalação de suas residências junto a rede de esgoto. Entendemos que a municipalidade tem e deve dar exemplos fazendo as instalações dos seus próprios órgãos.


Sabemos ainda que as fossas utilizada pelo referido órgão tem causados sérios problemas, sem falar que tais instalações são a muito tempo inadequadas.

**CERTIFICADO**

Certifico que foi publicado no mural Oficial da Câmara municipal de Cerejeiras no dia 01/09/20 de acordo com a lei Municipal nº 568 de 25/03/1998. Cerejeiras, 01 de setembro de 2020

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Valdecir Sapata Jordão  
Vereador - CMC

  
Nêia Souza da Silva  
Coord. Prot. Geral e Informações - CMC  
Portaria nº 023/19



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CERTIFICADO

Certifico que foi publicado no muni-  
cipal da Câmara municipal  
de Cerejeiras, dia 04/08/20 de acor-  
do com a lei municipal nº 568 de 25/03/19  
Cerejeiras, 04 de Agosto de 20

**INDICAÇÃO Nº 041/20 – V.V.S.J.**  
**AUTORIA: Vereador Valdecir Sapata Jordão**

O Vereador que esta subscreve, ouvido o Plenário, nos termos regimentais vigentes, indico à Senhora Prefeita a necessidade de implantação de ciclovia em Cerejeiras e/ou necessidade de destinação de local apropriado e seguro para prática do esporte.

**IUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO o elevado número de pessoas que são adeptas do ciclismo em Cerejeiras;

CONSIDERANDO que Cerejeiras não dispõe de um local específico e seguro apropriado para a prática do ciclismo;

CONSIDERANDO que a Avenida São Paulo é o principal ponto utilizado pelos munícipes cerejeirense para a prática do ciclismo, porém o grande tráfego de veículos prejudica a prática desse esporte;

CONSIDERANDO os diversos pedidos dos esportistas e adeptos do ciclismo, que clamam por segurança para prática desse esporte que vem crescendo exponencialmente em Cerejeiras;

CONSIDERANDO que o artigo 119 da Lei Orgânica Municipal estabelece que “O Município fomentará práticas esportivas formais e não formais [...]”;

CONSIDERANDO que o artigo 120 da Lei Orgânica Municipal preceitua que “O Município incentivará o lazer como forma de promoção pessoal”;

CONSIDERANDO que o artigo 28 do Plano Diretor Municipal elenca como diretrizes para a política de esporte em Cerejeiras:

Art. 28. As diretrizes para a política de esporte, arte e o lazer no município são:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

I - fomentar atividades de lazer como estratégia para o desenvolvimento social local;

II - garantir o acesso aos equipamentos públicos de lazer, arte e esporte a todos os cidadãos;

III - proporcionar aos munícipes espaços de lazer e equipamentos para a prática de esportes, visando a garantia de uma vida saudável.

CONSIDERANDO que o artigo 29 do Plano Diretor Municipal elenca com estratégia para a política de esporte em Cerejeiras:

Art. 29. São ações estratégicas para a política municipal de esporte, arte e lazer:

[...]

II - articular com as outras esferas de governo, e com o setor privado, para viabilizar recursos para dotação de infraestrutura a serem aplicadas no município na área de esporte, arte e lazer;

[...]

IV - buscar recursos para construção de praças, parques infantis e implantar complexo esportivo;

V - criar e implantar programas para atender as demandas da comunidade na área de esporte, arte e lazer.

[...]

CONSIDERANDO que a Senhora Prefeita vetou Projeto de Lei de minha autoria para criar em Cerejeiras a "Rua da Saúde", fornecendo local apropriado e seguro para prática de esporte ao ar livre, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO ainda que a construção de ciclovia é um projeto que não demanda grandes investimentos financeiros e é de fácil execução;





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

---

CONSIDERANDO que a destinação de local seguro e apropriado, como reservar a Avenida São Paulo em horários específicos para prática do ciclismo, é ato que exige a atuação do Executivo Municipal;

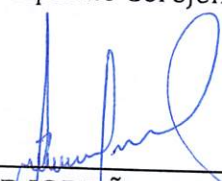
INDICO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, que Vossa Excelência:

i) tome as medidas necessárias para construção de ciclovia em Cerejeiras, preferencialmente na Avenida São Paulo;

ii) enquanto não atendido o pedido "i", reserve local apropriado para prática do ciclismo em Cerejeiras, preferencialmente na Avenida São Paulo, sinalizando a rua e definindo horário para a paralisação do trânsito no local, uma vez que é de sua autoria o veto referente ao Projeto de Lei da "Rua da Saúde".

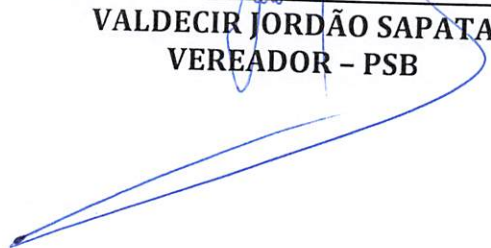
Confiante na aprovação da presente indicação, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Cerejeiras – RO, 03 de agosto de 2020.



---

**VALDECIR JORDÃO SAPATA**  
**VEREADOR – PSB**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

---

**Anexos**

Envio link de acesso e captura de imagem do vídeo exemplificando ciclovia:

<https://1drv.ms/v/s!Aln7LhcvdQ3KhVuDIhyxZMoEtGHp>



Captura de Imagem presente no vídeo através do link citado.

Câmara Municipal de Cerejeiras – RO, 03 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDECIR JORDÃO SAPATA**  
**VEREADOR – PSB**